



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício Nº /2024

De: Gab./Ver. Mariley do Carmo Batista Lopes

Data: 09 de dezembro de 2024



Ao

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas
Câmara Municipal de Manhauçu-MG

Prezado Senhor:

CONSIDERANDO que tramita nesta casa, PROJETO DE LEI de iniciativa da Chefe do Poder Executivo, que trata da LOA-LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, que estabelece a proposta orçamentária, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2025;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual, em seus artigos 139 a 145, em especial Art. 141-A, que prevê as Emendas Individuais dos Vereadores à LOA - Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a RECEITA CORRENTE LÍQUIDA arrecadada em 2023 no montante de R\$ 368.418.448,10;

CONSIDERANDO que o percentual de 2% da Receita Corrente Líquida, representa **R\$ 7.368.368,96** e que dividido para os 17(dezessete) vereadores que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de **R\$ 433.433,47**, resulta em **R\$ 216.716,73, no mínimo** para emendas individuais dos vereadores para ações e serviços de saúde e o restante para outras ações;

Assim sendo, **RESOLVE:**

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar sua^(s) **EMENDA^(s) INDIVIDUAL DE VEREADOR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, a seguir, uma vez que entende estar dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, a saber:

01. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

01.1. Subvenção Social para
HOSPITAL CÉSAR LEITE-HCL R\$
166.716,73

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

01.2. Subvenção Social para

AMAAM - Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu R\$ 50.000,00

CNPJ: 40.594.604/0001-28

Av. Jorge Said Chequer, Nº 174-Sala 01-Bairro Alfa Sul-CEP: 36.904-192-Manhuaçu-MG

Finalidade: Ações e serviços no atendimento de pessoas portadoras de TEA-Transtorno do Espectro do Autismo (*Psicólogo, Fisioterapeuta, Psicomotricidade, Neuropediatria e Psiquiatria Infantil, Terapeuta Ocupacional, Neuropsicopedagoga, Psicopedagoga, Educador Físico*) conforme Plano de Trabalho a ser apreciado ao Poder Executivo.

SUB-TOTAL(1) R\$ 216.716,73

02. OUTRAS AÇÕES:

02.1. Subvenção Social para

CEAFA: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANHUAÇU E REGIÃO.....R\$ 100.000,00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.2. Subvenção Social para

POSTO DE PUERICULTURA DE MANHUAÇU R\$ 48.000,00

CNPJ: 20.826.582/0001-77

Endereço: Rua Ismar Estanislau, Nº 07-Centro-Manhuaçu-MG-CEP: 36.900-049

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.3. Subvenção Social para

CLUBE DAS MAES DE MANHUACU..... R\$ 10.000,00

CNPJ Nº 19.846.864/0001-57

Avenida Getúlio Vargas, SN, Coqueiro, Manhuaçu/MG CEP 36.900-350

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.4. Subvenção Social para

NUCLEO DE VOLUNTARIOS DE ASSISTENCIA AOS CANCEROSOS CARENTES DE MANHUACU..... R\$ 5.716,73

CNPJ 09.568.140/0001-35

Endereço: Hilda Vargas Leitão de Almeida, 82-Alfa Sul-Manhuaçu-MG-CEP: 36.904-153

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

02.5. Subvenção Social para
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE PALMEIRINHA R\$
20.000,00

Córrego São Barnabé-Comunidade Palmeirinha-Distrito de São Sebastião do Sacramento
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.6. Subvenção Social para
CONSEP, aplicar na Polícia Civil..... R\$
5.000,00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.7. Subvenção Social para a
CONSEP, aplicar na Polícia Militar R\$
10.000,00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.8. Subvenção Social para
Grupo de Escoteiros 167 República Manhuaçu
.....R\$ 8.000,00

CNPJ 48.978.204/0001-28

Rua Professora Zélia Rodrigues Simão - 416, Bairro Catuaí – Manhuaçu/MG

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.9. Subvenção Social para
Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes de
Manhuaçu..... R\$
10.000,00

CNPJ 22.697.015/0001-93

Praça Dr. Cesar Leite, SN, Centro – Manhuaçu/MG, CEP 36.900-073

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

SUB-TOTAL (2) R\$
216.716,73

TOTAL R\$
433.433,47



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

JUSTIFICATIVA:

Justifico as emendas individualmente apresentas, pois se destinam a ações que reverterão em benefício da sociedade e comunidade usuária, como interesse comum do povo.

Quanto às **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, entendo que estes recursos devem ser aplicados como tal, vez que necessários à melhoria do atendimento à população. Referidas emendas são fruto de discussão e reuniões deste Vereador com os usuários do sistema de saúde, vindo ao encontro das necessidades das mesmas.

Quanto às **OUTRAS AÇÕES**, as Subvenções Sociais destinadas às entidades indicadas, são feitas visando incentivar o desenvolvimento das atividades das entidades beneficiárias. Em que pese algumas se revelarem de natureza jurídica de direito privado, registro que se tratam de organizações sociais/associações, sem fins lucrativos e que realizam atividades típicas de governo, prestando relevante serviço à sociedade nos seus mais variados seguimentos, como é de todos conhecido, merecedoras deste auxílio, como forma de melhor incrementar o exercício de suas atividades.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação de V.Exas., nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação e execução, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente.

MARILEY DO CARMO BATISTA LOPES
VEREADORA – AUTORA DAS EMENDAS